



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU
Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

DECRETO LEGISLATIVO nº 116/2006
De 10 de março de 2006

EM 10 de 03 de 06
APROVADO
Presidente

O CIDADÃO JOSÉ DUARTE PEREIRA JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 189 inciso II da Resolução 297 de 17 de dezembro de 2001 (REGIMENTO INTERNO) e nos termos da Lei Orgânica do Município e etc.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2986, de 19 de dezembro de 2005, que alterou a Lei Municipal nº 1.724 de 08 de abril de 1.992, que trata da obrigação do uso de esgoto e adota outras providências e o artigo 38 da Lei Municipal nº 2.571 de 08 de setembro de 2000 (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Juazeiro do Norte), vem causando grande polêmica no seio da comunidade juazeirense, notadamente com a cobrança da taxa de esgoto em 100% (cem) por cento sobre o consumo de água, cuja taxa está sendo considerada exorbitante pela população.

CONSIDERANDO que o artigo 189 inciso II da Resolução nº 297 de 17 de dezembro de 2001 (REGIMENTO INTERNO), autoriza o Poder Legislativo Municipal *ex officio* sustar a eficácia de norma ou atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentador.

DECRETA:

Art. 1º - Fica sustado os efeitos jurídicos da Lei Municipal nº 2.986, de 19 de dezembro de 2005, que alterou a Lei Municipal nº 1.724 de 08 de abril de 1.992, que trata da obrigação do uso de esgoto e adota outras providências e o artigo 38 da Lei Municipal nº 2.571 de 08 de setembro de 2000 (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Juazeiro do Norte).

Art. 2º - O presente **Decreto Legislativo** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dr. Floro Bartolomeu da Costa, sede da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2006 (dois mil e seis).

JOSÉ DUARTE PEREIRA JUNIOR
PRESIDENTE